



MUNICIPIO DA VILA DE GORONGOSA
CONSELHO MUNICIPAL DA VILA DE GORONGOSA

UGEA

TERMOS DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJECTO EXECUTIVO PARA
CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO NO BAIRRO NHATACA 2.

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal da Vila de Gorongosa com uma população de 40.463 Mil habitantes (INE 2017) localizado na Província de Sofala. O Conselho Municipal da Vila de Gorongosa e beneficiaria dos fundos das Subvenções de Desempenho Municipal (SDM) do Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local - PUL, com financiamento do Banco Mundial com o objectivo de fortalecer o desempenho institucional e prover melhores infra- estruturas e serviços as entidades locais participantes, com efetividade de Outubro de 2020. O Projecto tem a duração de 6 anos, com início em Outubro de 2020 e termino previsto para 31 de Dezembro de 2025, beneficiando 22 Municípios das províncias de Gaza, Sofala, Zambézia e Niassa.

2. OBJECTIVO GERAL

O Conselho Municipal da Vila de Gorongosa pretende contratar **serviços de consultoria individual** para a realização de estudos e ensaios e projecto executivo de engenharia para a Construção de **01 (um) Pontão no bairro de Nhataca 2** conforme a actividade aprovada pela deliberação da Assembleia Municipal, localizado no Bairro de Nhataca 2.

3. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA



Cordenadas. A: 613053/7931506 B: 613040/7931507 C:613062/7931539 D: 613055/7931539

4. OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar estudos e ensaios do empreendimento a construir;
- Fornecer projecto executivo de engenharia incluindo os documentos de concurso e
- Garantir a retenção da equipa de consultores para acompanhamento, revisão, alterações ao projecto executivo e desenhos elaborados durante a fase de construção.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O consultor deve realizar todas as actividades de planificação, ensaios, projecto de engenharia, análises de salvaguardas ambientais e sociais necessárias, conforme descrito neste documento, com a devida diligencia e ética profissional para atingir os objetivos do projecto. Os serviços nesta fase devem incluir, mas não se limitam as seguintes fases.

5.1. PONTOS

Fase I: Estudos de especialidades e levantamento

As actividades desta fase incluem, mas não se limitam ao seguinte:

- Estudo do Traçado;
- Estudo de Tráfego;
- Estudo investigação de materiais;
- Estudo Hidrogeológicos;
- Estudo geotécnico;
- Estudos socio ambientais;
- Levantamento topográfico.

Produto final da Fase I:

- Relatório do levantamento topográfico;
- Relatório da investigação de materiais;
- Relatório do estudo do tráfego;
- Relatório do projecto de drenagem;
- Relatório do dimensionamento da infra-estrutura (tabuleiro, encontros, pilares e sapatas);
- Relatório da avaliação do impacto ambiental.

Fase II: Elaboração de Projeto de engenharia e paisagismo

Os projectos de engenharia são constituídos por:

- Desenho Geométrico;
- Projecto de Terraplenagem;
- Projecto de tabuleiro;
- Projecto de Sinalização;
- Projecto de Obras Complementares (guarda-corpos, lombas, etc.);
- Projecto de Componente Ambiental; e

Produto final: (ii) Apresentação do Projecto de engenharia composto pelos Relatórios, (ii) documentos de licitação aprovados pelo Município.

a) Desenhos;

- Mapa de enquadramento geográfico geral
- Mapa topográfico da situação existente
- Desenhos geométricos (perfil longitudinal e transversal, secções)
- Desenhos específicos de drenagem-projecto de drenagem
- Desenho dos cortes da estrutura dos tabuleiros
- Desenhos de Sinalização horizontal e vertical

b) Medições, Orçamento e cálculos

- Lista de quantidades;
- Estimativas de custos (documento confidencial);
- Dimensionamentos e Cálculos estruturais.

Retenção do Consultor Projectista:

O Consultor devera manter disponibilidade para possível assistência ao Município durante a fase de construção e fiscalização das obras para a possível revisão do projecto executivo que poderá incluir o seguinte: (i) desenhos de projecção; (ii) redimensionamento do projecto; (iii) assistência na viabilização da melhor solução entre outras. Os custos para a implementação da fase III deverão ser orçados na proposta do consultor. Esta fase será implementada / acionada pelo Conselho Municipal em caso de necessidade durante a fase de construção.

Produto final:

(i) Apresentação do Projecto de engenharia composto pelos Relatórios, (ii) documentos de licitação aprovados pelo Município.

6. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

- Cumprir os Termos de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objecto do contracto;
- Seguir normas, políticas e procedimentos do Conselho Municipal, e o Regulamento Geral Edificações Urbanas (REGEU) relativos a execução do objecto;
- Comunicar ao Conselho Municipal, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objecto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

- Contratar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente a perfeita elaboração dos Estudos de patologia e projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Conselho Municipal, cabendo-lhe efectuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessidades;
- No caso do Consultor não ser domiciliado no Conselho Municipal da Vila de Gorongosa, o mesmo devera estabelecer escritório de representação;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objecto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Conselho Municipal;
- Observar e cumprir todos os requisitos no REGEU/REBAP/RESEP e outros documentos orientadores relacionadas ao objecto do contracto.
- Observar e cumprir todos os requisitos das clausulas ambientais e sociais
- Cumprir com as diretrizes de fraude e anticorrupção do Governo de Moçambique e do Banco Mundial.

7. DA CONTRATANTE

- Fornecer informações necessárias a execução dos serviços, proporcionando as condições para que o consultor possa cumprir o contracto;
- Notificar o consultor sobre irregularidades observadas nos serviços com vista a adopção imediata das providencias;
- indicar o gestor do contracto que acompanhara o cumprimento do objecto e das demais clausulas contratuais;
- Validar a qualidade dos produtos entregues conforme estipulado no contracto, encaminhando as facturas aprovadas para pagamento no prazo determinado;
- Fornecer informações necessárias para cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais; e
- Cumprir com as diretrizes de fraude e anticorrupção do Governo de Moçambique e do Banco Mundial.

8. PERFIL E QUALIFICAÇÕES DO CONSULTOR

Requisitos Mínimos:

- Possuir Licenciatura em Engenheiro Civil Estruturas
- Possuir pelo menos 05 anos de experiência em Concepção de Pontes, Gestão de Contractos, Coordenação de Obras desta natureza;
- Profundo conhecimento da legislação nacional e internacional relacionada com o Projeto de Construção e Construção.

Na eventualidade do consultor selecionado não possuir todas as habilidades ou equivalências necessárias para o cumprimento global do escopo dos termos de referência, este devera incluir na sua proposta consultores assistentes (pessoal adicional) descrevendo as tarefas que os mesmos irão executar. O Contrato e a responsabilidade ira recair ao consultor principal.

9. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O Relatório deve ser escrito em língua portuguesa e entregue para análise em formato digital e impressa (3 cópias de cada tipo) ao município.

Os documentos deverão ser impressos em papel formato A4, com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos devendo os mesmos serem de fácil leitura e compreensão e usando escalas apropriadas. Os documentos deverão ser encadernados de acordo com as normas de edição gráfica vigentes (encadernação com argolas, etc.).

Deverão ser entregues ao Conselho municipal para análise, aprovação e arquivo, duas cópias no formato DWG ou outro formato compatível todos arquivos digitais e peças desenhadas do projecto.

Os Relatórios de levantamento e de estudos deve conter:

- (i) Índice;
- (ii) Introdução;
- (iii) Objetivos;
- (iv) Descrição;
- (v) Constatações;
- (vi) Conclusões e Recomendações e

Reportagem fotográfica, e aprovado pelo Conselho Municipal da Vila de Gorongosa

10. DURAÇÃO DO CONTRATO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

O contrato terá a duração máxima de 3 meses devendo alocar o esforço de 60 dias/homem.

O prazo para a elaboração e entrega do relatório será aquele estabelecido no cronograma físico proposto pelo contratante e em consonância com as metas definidas.

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados após a aprovação de cada fase de entrega e aprovação dos produtos pela contratante, de acordo com o cronograma financeiro a ser acordado por via do Contrato de Consultoria sendo:

Fase	Descrição da Fase	Valor Total em Meticais incluindo IVA	% de Pagamentos
1	Estudos de especialidades elaborados e aprovados		20%
2	Anti-Projecto de engenharia e de arquitectura elaborado e revisto		30%

3	Projecto de engenharia e de arquitectura elaborado e aprovado		30%
4	Retenção do Consultor para a fase de construção		10%

12. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Toda o material produzido, entregue e pago pelo desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Conselho Municipal da Vila de Gorongosa.